



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1543 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 NO VALOR DER\$ 1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas com **TERMO DE COMPROMISSO**, com o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, relativas à construção de 1 (uma) Creche/Pré - Escola – Tipo 2, em conformidade com as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem suplementadas são as abaixo discriminadas, conforme Anexo I:

01 – Prefeitura Municipal

03 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

02 – Coordenadoria da Educação

12.365.0023.1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios

Escolares do Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 248/FR 1.22 – Transf. Conv. Relacionados à Educação R\$ 1.646.992,96

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 12 / 02 / 2021
Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração